

RELATÓRIO ANUAL



**Santa Casa da
Misericórdia de
Santa Comba Dão**

REGIME GERAL DE PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO

2024

Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo.....	3
2.1	Código de conduta.....	4
2.2	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	4
2.3	Plano de Formação.....	5
2.4	Responsável pelo Cumprimento Normativo.....	5
3.	Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção.....	5

1. Introdução

O presente Relatório respeita à entidade:

- **Denominação:** Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão;
- **Número de identificação coletiva:** 500730725;
- **Morada:** Quinta do Pereiro, 3440-393 Santa Comba Dão;

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão tem como objetivo primordial a promoção do bem-estar humano, com prioridade para os mais vulneráveis, abrangendo a prestação de serviços de ação social, saúde, educação e ensino, cultura e a elevação da qualidade de vida, em consonância com a tradição cristã e as obras de misericórdia que alicerçam o seu compromisso fundacional e a sua longa trajetória de serviço à comunidade.

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão integra o âmbito do ponto 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, doravante identificado como Decreto, uma vez que detém nos seus quadros, a 31 de dezembro de 2024 cerca de 119 trabalhadores.

O presente relatório, objetiva operar como controlo de execução do Programa de Cumprimento Normativo, especificamente do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da entidade.

2. Desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão definiu, implementou e monitoriza um Programa de Cumprimento Normativo, nos termos do artigo 5º do Decreto. Este integra:

- Código de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Formação;
- Regulamento do Canal de Denúncias;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo.

2.1 Código de conduta

A Entidade aprovou uma revisão do Código de Conduta em outubro do ano de 2024, ano em avaliação neste Relatório. O mesmo está desde então vigente, tendo sido dado a conhecer aos trabalhadores existentes em momento posterior à sua aprovação e integra, desde então, os procedimentos de acolhimento de novos trabalhadores. Importa ainda salientar no decurso das tarefas de avaliação contínua do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) e necessária consideração das orientações provindas do MENAC, foi, entretanto, levantada a necessidade da sua revisão. Tal processo foi iniciado em 2024, mas transitou para 2025.

2.2 Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Por forma a cumprir com as obrigações prescritas pelo artigo 6º a Entidade realizou no ano de 2024 um conjunto de diligências para cumprir como a elaboração do PPR. Concretamente através da definição de uma metodologia para avaliação de risco, compreendendo a mesma, pelo menos:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Definição do plano de avaliação do PPR.

No seguimento da definição das tarefas de execução do PPR, identificou-se um conjunto de unidades organizacionais a abranger, designadamente:

- Mesa Administrativa;
- Serviços IPSS;
- Direção Técnica;
- Serviços e suporte (secretaria e tesouraria).

2.3 Plano de Formação

Ao longo do ano de 2024, período em análise no presente documento, a Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão, no seguimento da implementação do quadro legal aplicável em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, iniciou um procedimento com vista à identificação das necessidades formativas neste domínio.

Cumprir assinalar que, embora o processo de levantamento tenha sido iniciado durante o ano de 2024, o mesmo não se encontrava concluído a 31 de dezembro do referido ano. Ainda assim, importa destacar que, na presente data, e na sequência desse trabalho preliminar, já se encontram programadas iniciativas formativas concretas, orientadas para a sensibilização e capacitação dos colaboradores quanto às temáticas da prevenção da corrupção e das infrações conexas. Estas ações serão alvo de avaliação a incluir no próximo relatório.

Estas ações de formação têm, igualmente, contemplado a apresentação e explicitação dos diversos instrumentos internos e externos, contribuindo assim para o reforço do sistema de controlo interno e da responsabilização ética.

2.4 Responsável pelo Cumprimento Normativo

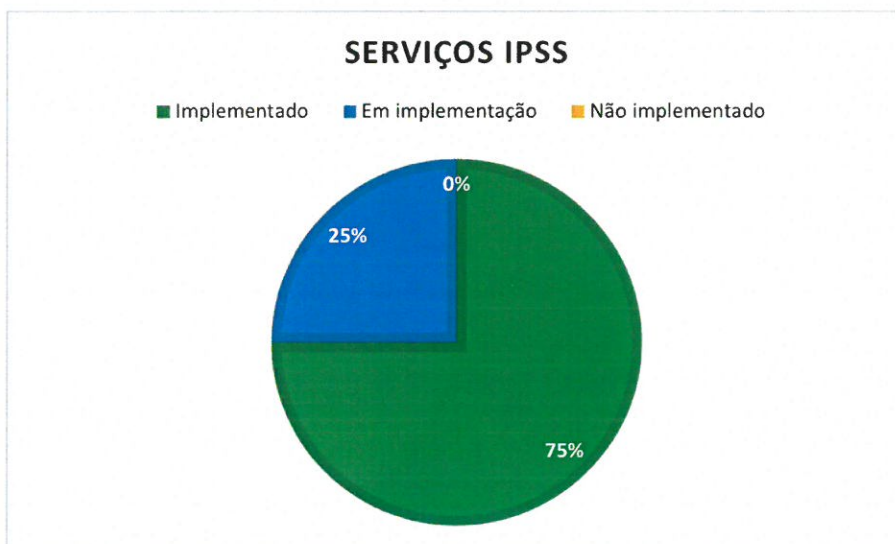
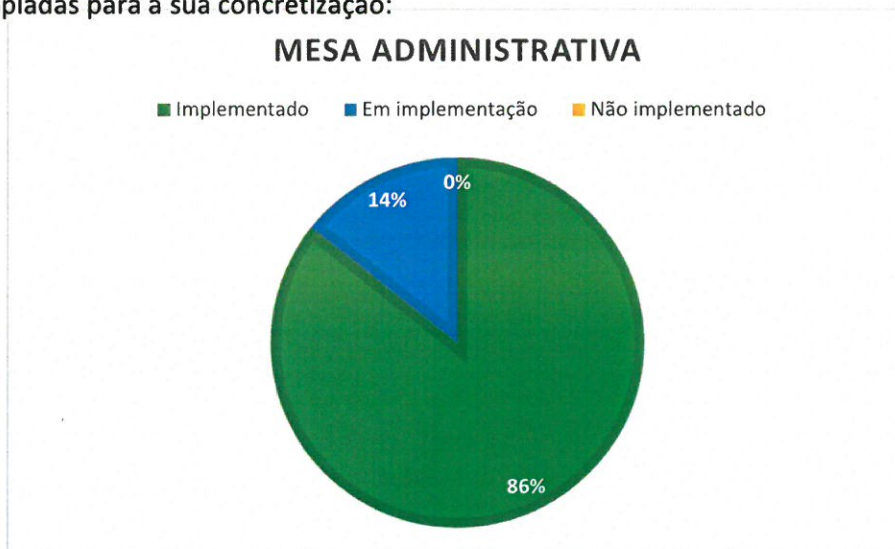
Considerando que, por forma a cumprir com a suas obrigações, o Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão deve proceder à designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), cabendo-lhe a competência de garantir e controlar a aplicação do referido Programa, deliberou a Direção do Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão que a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo foi atribuída ao Provedor, Rui Santos. Ao mesmo é disponibilizada a informação interna e os meios necessários ao bom desempenho das suas funções de modo independente e com autonomia decisória.

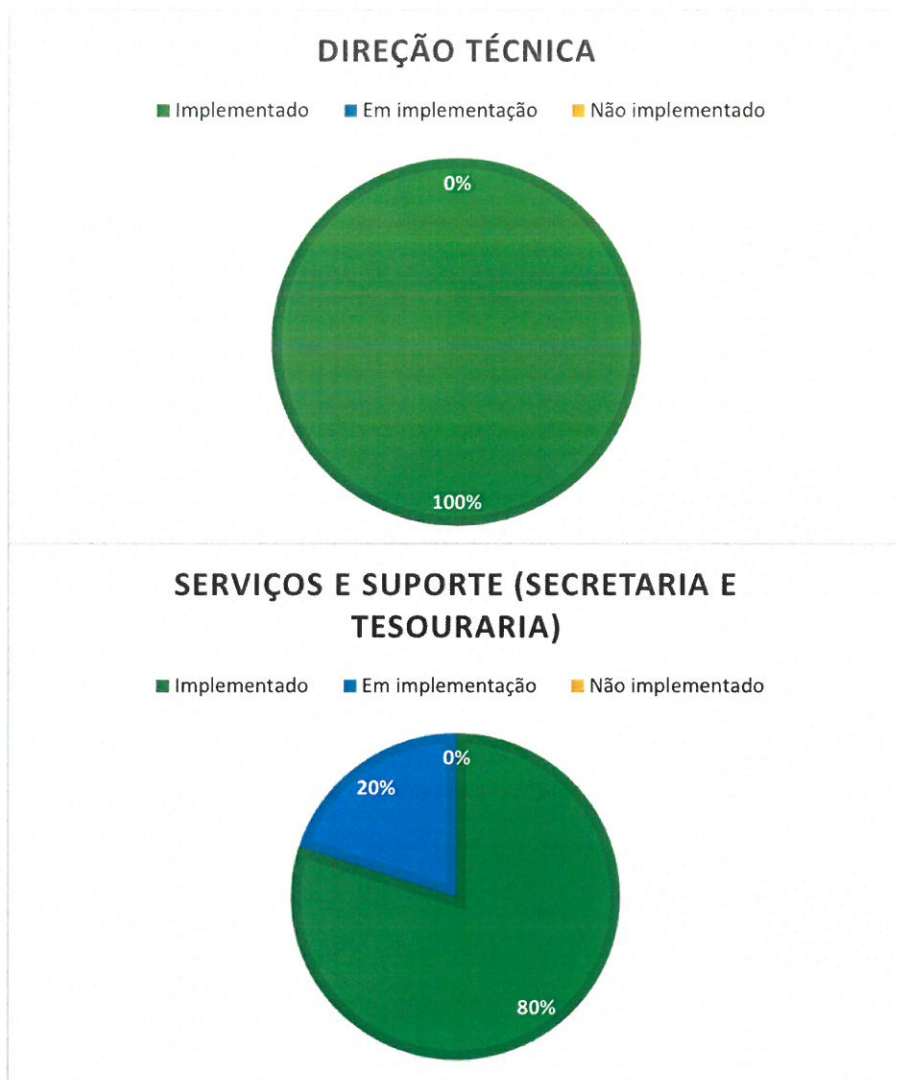
3. Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Na sequência do acima exposto, e atenta às suas obrigações legais, a Entidade definiu no ano de 2024 o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR). Por forma a cumprir

com os objetivos definidos no quadro legal vigente, o presente relatório anual inclui a avaliação quanto à quantificação percentual da implementação das medidas preventivas e corretivas constantes no PPR. Esta, reflete um período temporal de aplicabilidade de apenas 2 meses uma vez que o Plano entrou em aplicação no final de outubro.

Importa assim referir, que no ano em análise, 2024, foi verificado o seguinte estado de aplicabilidade das medidas corretivas e preventivas, tendo em consideração as áreas contempladas para a sua concretização:





Dando cumprimento às obrigações de avaliação contínua, em complemento com as orientações publicadas pelo MENAC após definição do PPR, foi, entretanto, identificada a necessidade de reformular o Plano existente. À data da elaboração do presente relatório, abril de 2025, a referir o PPR já se encontra em redefinição.

Data: 30/04/2025

Responsável pelo Cumprimento Normativo:

Assinado por: Rui Manuel Prata dos Santos
 Num. de Identificação: 00634911
 Data: 2025.04.30 16:12:52+01'00'

